GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA
Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 22:26. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece, de forma específica, as diretrizes, metas, critérios de avaliação e procedimentos para a concessão da bonificação e premiação de desempenho docente aos professores da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Sousa-PB, no âmbito do Programa Educação Premiada, instituído pela Lei Municipal nº 3.358, de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º O presente regulamento aplica-se restritamente ao segmento da Educação Infantil, abrangendo as etapas de:

I – Creche: Berçário, Infantil I , Infantil II e Infantil III;

II – Pré-Escola: Infantil IV e Infantil V

Art. 3º A premiação tem como objetivos:

I – incentivar a melhoria contínua das práticas pedagógicas;

II – reconhecer o desempenho dos profissionais da Educação Infantil;

III – estimular o acompanhamento sistemático do desenvolvimento das crianças;

IV – fortalecer a cultura de avaliação, planejamento e formação continuada;

V – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares.

Art. 4º Poderão participar da premiação os professores da Educação Infantil (efetivos, contratados temporários, comissionados ou permutados) em efetivo exercício nas turmas de Creche e Pré-Escola do Sistema Municipal de Ensino, devidamente inscritos no programa.

CAPÍTULO II

1027

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 22:26. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

PREFEITURA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 5º A avaliação do desempenho docente na Educação Infantil considerará a pontuação máxima de 1.000 (mil) pontos, distribuídos estritamente conforme descrito a seguir:

Critério 1 – Desenvolvimento das Habilidades de Linguagem (300 pontos) com o objetivo de avaliar a evolução das crianças entre o diagnóstico inicial e final.

Critério 2 – Resultados de Aprendizagem (300 pontos) através do percentual de crianças que alcançaram os objetivos definidos pela rede municipal.

Critério 3 – Práticas Pedagógicas de Leitura e Escrita (150 pontos).

Critério 4 - Inovação e Boas Práticas (150 pontos).

Critério 5 - Formação, Compromisso Profissional e Desenvolvimento Profissional (100 pontos).

CRITÉRIO 1- Desenvolvimento das Habilidades de Linguagem

Art. 6º Avaliará a evolução dos alunos quanto ao progresso do desenvolvimento da linguagem oral, expressiva e de noções de escrita, tomando como base o confronto entre a avaliação diagnóstica inicial e a avaliação final realizadas conforme os instrumentos oficiais do sistema Municipal de Educação:

Serão considerados:

a)evolução individual das crianças;

b) percentual de crianças que avançaram nos níveis de desenvolvimento leitor;

c)consistência dos registros pedagógicos.

Pontuação:

I- Evolução excelente (acima de 75% das crianças): 300 pontos

II- Evolução muito boa (60% a 75% das crianças): 200 pontos

III- Evolução boa (50% a 60% das crianças): 100 pontos

IV- Abaixo de 50%: não receberá pontuação.

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 22:26. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. Para as turmas de Creche (Berçário, Infantil I e II), o Critério 1 medirá a evolução por meio das Observação do Desenvolvimento Infantil e relatórios de acompanhamento aprovados pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil da SME.

CRITÉRIO 2 - Resultados de Aprendizagem- Metas de Aprendizagem

Art. 7º Avaliará o percentual de crianças que alcançaram os objetivos de aprendizagem estabelecidos pela Rede Municipal para cada faixa etária.

Será considerado:

I- **Infantil IV** - Garantir que 50% ou mais dos alunos reconheçam a sequência alfabética.

II- **Infantil V** - Garantir que 50% ou mais dos alunos concluam o Infantil V como leitoras de palavras com sílabas canônicas.

§1º Estes avanços serão mensurados por meio de avaliações institucionais e qualitativas aplicadas ao longo do ano letivo, focando na consolidação das habilidades previstas para esta etapa de ensino, sob a supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O atingimento igual ou superior ao percentual de 50% previsto nos incisos I e II ensejará a atribuição da pontuação integral de 300 (trezentos) pontos. Resultados inferiores a 50% zeram o referido critério.

CRITÉRIO 3- Práticas Pedagógicas de Leitura e Escrita

Art. 8º Serão avaliadas as práticas cotidianas de estimulo a leitura, oralidade e aproximação das crianças com a cultura escrita, divididos em 3 (três) itens de 50 pontos cada.

Serão observados as respectivas pontuações:

a) Organização dos cantinhos de leitura: Organização de espaço acolhedor, acessível e funcional na sala de aula com diversidade de acervo infantil (50 pontos);

b) Preenchimento regular e sistemático dos instrumentos de acompanhamento do Projeto de leitura infantil: Assim que se lê (50 pontos);

c) Apresentação de evidências fotográficas e pedagógicas de realização das etapas de Abertura e Culminância Literária da turma/escola (50 pontos);

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 22:26. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

Parágrafo único: Os registros por meio de instrumento próprio e apresentação das evidências do Projeto de Leitura deverão ser entregues a Comissão Avaliadora da Premiação no momento da visita técnica.

CRITÉRIO 4 - Inovação e Boas Práticas

Art. 9º Serão reconhecidas práticas inovadoras que contribuam significativamente para o desenvolvimento das crianças.

Serão consideradas:

I- Realização de 1 (uma) das sequências didáticas inovadoras disponibilizadas no Ambiente Virtual do Name Digital, conforme escolha do professor alinhado as orientações pedagógicas da Secretaria de Educação.

II- Evidências dos trabalhos realizados com a sequência didática escolhida mediante a apresentação de Relatório Pedagógico Estruturado à Comissão Avaliadora, contendo, fotos, produções das crianças e relato de experiência.

Parágrafo único. A comprovação completa das exigências dos incisos I e II, mediante a entrega integral à Comissão Avaliadora, durante a visita técnica, dos registros documentados da sequência didática trabalhada (evidenciando a temática e as atividades realizadas por meio de relato de experiência e fotografias), garantirá a concessão de 150 (cento e cinquenta) pontos, não sendo admitida pontuação parcial no caso de descumprimento das condições estabelecidas neste critério.

CRITÉRIO 5- Formação, Compromisso Profissional e Desenvolvimento Profissional

Art. 10º Avaliará a participação do docente em ações de formação continuada promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação ao longo de 2026, mensurando-se o compromisso do professor com sua formação e atuação profissional.

Serão considerados:

I- Para os professores da Pré-Escola (Infantil IV e V) e do Infantil III (inseridos no Sistema *Name* de Ensino), a pontuação no valor total de 100 (cem) pontos será atribuída mediante a realização e apresentação dos certificados de cursos na plataforma *Aprende Brasil*, observadas as seguintes disposições:

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 22:26. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

a) – A meta do docente consiste na conclusão de 1 (um) curso por bimestre ao longo do ano letivo de 2026, perfazendo o total de 4 (quatro) certificados;

b) Cada certificado apresentado corresponderá a 25 (vinte e cinco) pontos;

c) Os certificados deverão ser apresentados em formato impresso, em local, data e horários a serem fixados e divulgados previamente pela Comissão Avaliadora.

II- Para os professores de Creche atuantes no Infantil I e Infantil II, a pontuação de 100 (cem) pontos será concedida mediante a comprovação da participação em ações de formação continuada promovidas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação em 2026, com carga horária acumulada de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

CAPÍTULO III– DA AVALIAÇÃO, DA COMISSÃO AVALIADORA E CONCESSÃO

Art. 11º A avaliação, a análise e a validação das pontuações e dos documentos comprobatórios apresentados pelos participantes serão realizadas por Comissão Avaliadora Específica, constituída e nomeada por meio da Portaria nº 040/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Sousa-PB, integrada por supervisores, coordenadores da área e representantes da gestão pedagógica.

Art. 12º A Comissão poderá solicitar documentos comprobatórios, realizar visitas técnicas e validar evidências apresentadas pelos participantes.

Art. 13º A premiação será concedida em pecúnia (dinheiro), de acordo com o regramento geral decreto Municipal Nº 983, de 28 de julho de 2026 e demais documentos legais que regulamentam a Lei Municipal nº 3.358/2025.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar auditorias nos documentos apresentados, anulando a pontuação quando constatadas informações inconsistentes.

1031

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 22:26. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15º Os casos omissos ou dúvidas operacionais referentes à avaliação exclusiva da Educação Infantil serão dirimidos pela Comissão Avaliadora Técnica do segmento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º A participação na premiação implica a aceitação integral deste Regulamento.

Art. 17º A concessão financeira do prêmio fica sujeita ao cumprimento dos requisitos fiscais e orçamentários do Município de Sousa/PB, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 3.358/2025.

Art. 18º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial / Gazeta de Sousa.

Sousa-PB, 14 de setembro de 2026.

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO
Secretária Municipal de Educação
Sousa-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 22:26. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

PORTARIA Nº 016/2026

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RODRIGO DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 1986; para exercer a função de Fiscal de Contratos, para acompanhar a execução dos contratos.

Art. 2º. Nomear o Sr. DIEGO NÓBREGA MARQUES, matrícula nº 1958, para exercer a função de Gestora de Contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sousa/PB, 2 de setembro de 2026.

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidenta

CNPJ 12.722.930/0001-38
Rua Nabor Meira 17 – Centro
CEP: 58.800-310
Sousa/PB
ouvidoria@camarasousa.pb.gov.br

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 22:26. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1811 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Segunda, 14 de Setembro de 2026

EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 520/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME CRONOGRAMA E REQUISIÇÕES DA SECRETARIA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB NO ANO LETIVO DE 2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB
CONTRATADO: THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO, 31.860.198/0001-07
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 361 1005 2035 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ-ESCOLA
12 365 1005 2037 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE
Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DAS CRECHES
12 362 1005 2039 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
12 362 1005 2039 27.525,00 0,01 MANUTENÇÃO DO PNAE - AEE ENSINO ESPECIAL
Objetivo: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS ESPECIAIS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
ELEMENTO DE DESPESA
000307 3390.30 02 MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
000308 3390.32 02 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 25/08/2026
VALOR TOTAL: R$ 22.113,00 (vinte e dois mil cento e treze reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
Sousa-PB, 14 de setembro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 30758/26. Data: 15/09/2026 12:09. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 03/10/2026 22:26. Validação: D7C6.980C.F137.F024.B0E9.6A55.C944.63E9.